



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

Parecer nº 03/2022

Para: CÂMARA DE VEREADORES

De: ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA DE VEREADORES

Análise e Parecer sobre Projeto de Lei nº 01/2022

Na qualidade de Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Caraá-RS, venho através deste parecer apreciar a legalidade do Projeto de Lei nº 01/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Conforme o Projeto de Lei nº 01/2022 para Contratação Temporária de Professor Especialista em Educação Especial, sendo que ficou determinado que deve ser sim Professor Especialista em Educação Especial, sendo que devem se inscrever, tendo havido a nas Condições para Inscrição o que segue:

4- Condições para Inscrição:

4.1- *Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o Candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, sendo necessário haver a formação em Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Educação e Especial, inclusive deve ser comprovado por Certidão de declaração, estando emitido por pessoa Jurídica, ou ainda cópia de contrato de trabalho, ou cópia de Carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo objeto deste Processo Seletivo, sendo que haverá a Classificação dos Candidatos.*

Feita a análise conclui-se que deve ser feita uma emenda modificativa para que altera o artigo 1º do referido projeto de lei, visto que o mesmo se encontra com o número do Processo Seletivo incorreto, **devendo haver o projeto seletivo de 01/2022** e não o Processo Seletivo Simplificado nº 17/2021, somente isto, as demais colocações estão totalmente certas, sendo que a Emenda Modificativa juntamente com este Projeto de Lei.

O referido Projeto de Lei deve ser votado pelos Vereadores, sendo de suma importância para todos que necessitam ter os devidos profissionais.

Analizada pelos Nobres Vereadores quanto ao interesse público bem como oportunidade e necessidade do feito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

Caraá, 14 de fevereiro de 2022

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Bemfica".

Carla Rosane Barreto Bemfica
OAB/RS 22.341
Assessora do Legislativo